



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.181/73.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, à Associação São Vicente de Paula desta cidade, uma área de terreno do Posto de Monta, com as seguintes metragens: 109 metros lineares pela rua Coronel Franco; 77 metros lineares pelos fundos, onde confronta com terrenos da Municipalidade; pela direita, com 62,50 metros lineares, onde confronta com o loteamento "Jardim Carlos Gomes"; e pela esquerda (Avenida Presidente Médici), com a metragem de 51,20 metros lineares, num total mais ou menos, de 4.749,60 metros quadrados, área essa avaliada pelo valor de Cr\$ 75.493,68 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e oito centavos)

Artigo 2º)- As construções existentes no local e que passarão a pertencer à Associação São Vicente de Paula, servirão para abrigar as famílias socorridas por essa entidade.

§ Único - Os prédios construídos na área de terreno ora doada não poderão ser vendidos ou alugados.

Artigo 3º)- Correrão por conta da entidade beneficiada as despesas de escritura e outros emolumentos exigidos por lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

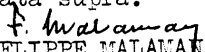
Pirassununga, 21 de novembro de 1.973.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor de Administração.